



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às nove horas do dia 1º de setembro do ano de mil novecentos e
 002. noventa e seis (01.09.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado
 003. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Vice-
 004. Presidente, Des. Mário Alves de Souza Melo, substituindo o Des.
 005. Agenor Ferreira de Lima, que se encontra afastado por licença
 006. médica; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Petrucio Ferreira da
 007. Silva; Juizes de Direito, Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e
 008. Roberto Ferreira Lins, e Juristas, Drs. José Newton Carneiro da
 009. Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, e o Procurador Regional
 010. Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor
 011. Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão, sob a
 012. presidência do Des. Mário Melo que, lida e aprovada a ata da
 013. Sessão do dia 30, passou à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO
 014. Nº 254/96, de 31.08.96, no qual a Juíza Eleitoral da 132ª Zona,
 015. Camocim de São Félix, comunica renúncia de candidatos a prefeito
 016. e vice-prefeito do município de Sairé, salientando que o pedido de
 017. registro dos substitutos ainda se acha em fase de apreciação.
 018. DESPACHO: "Ao setor competente.". Tendo em vista a dispensa
 019. de publicação de pauta, o Des. Presidente concedeu a palavra ao
 020. Juiz José Newton, que relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº
 021. 4163/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 21ª Zona
 022. Eleitoral, Chã de Alegria (Glória de Goitá), no qual Gilson de
 023. Oliveira e Silva recorre contra decisão do Juiz Eleitoral, que deferiu
 024. o registro dos candidatos Aluísio Lourenço de Araújo, Mª José de
 025. Massena Pereira da Silva, Manoel José dos Santos e Bartolomeu
 026. Severino de Massena, ao cargo de Vereador, pelo PSB. DECISÃO:
 027. "Preliminar e unanimemente, e de acordo com o parecer da
 028. Procuradoria Regional Eleitoral, não se conheceu do recurso, por
 029. falta de capacidade postulatória."; PROCESSO Nº 4260/96, Classe
 030. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 140ª Zona, Santa Mª do
 031. Cambucá, no qual o PFL recorre contra decisão do Juiz que deferiu
 032. o registro do candidato Elizeu João de Souza, ao cargo de Vice-
 033. Prefeito, pelo PSB. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o

Mário Alves de Souza Melo
José Newton Carneiro da Cunha
Eduardo Augusto Paurá Peres
Roberto Ferreira Lins
Joaquim José de Barros Dias
Leonor Jordão
Carlos Alberto de Britto Lyra
Agostinho de Aguiar

034. parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso, para,
 035. confirmar a decisão de primeiro grau, mantendo-se o deferimento
 036. do registro do candidato recorrido"; PROCESSO Nº 4162/96,
 037. Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 80ª Zona, Granito
 038. (Bodocó), no qual a Coligação União Progressista de Granito
 039. (PMDB/PSDB/PSB) recorre contra decisão do Juiz Eleitoral, que
 040. indeferiu o registro do candidato Raimundo Sebastião da Silva, ao
 041. cargo de vereador, pelo PMDB, e considerou válida apenas a
 042. Coligação entre o PMDB e PSDB, para as eleições majoritária e
 043. proporcional. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o
 044. parecer oral da Procuradoria, deu-se provimento parcial ao recurso,
 045. para, reformando-se sentença de primeira instância, considerar
 046. Raimundo Sebastião da Silva filiado ao PMDB e deferir o registro
 047. de sua candidatura ao cargo de vereador, mantendo a exclusão do
 048. PSB da coligação recorrente."; PROCESSO Nº 4224/96, Classe VI,
 049. Recurso Eleitoral Ordinário, da 21ª Zona, Chã de Alegria (Glória
 050. de Goitá), no qual a Frente Popular Alegriense recorre contra
 051. decisão do Juiz Eleitoral, que deferiu o registro de Darlan Ribeiro
 052. Ferraz ao cargo de Prefeito, pela Frente Popular Socialista.
 053. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da
 054. Procuradoria, negou-se provimento ao recurso, confirmando a
 055. decisão recorrida."; PROCESSO Nº 4324/96, Classe VI, Recurso
 056. Eleitoral Ordinário, em que o Procurador Regional Eleitoral opõe
 057. Embargos de Declaração. DECISÃO: " Unanimemente, acolhidos
 058. os Embargos, com efeitos modificativos, para negar provimento ao
 059. recurso, mantendo-se a decisão recorrida que indeferiu o registro do
 060. candidato recorrente."; PROCESSO Nº 4200/96, Classe VI,
 061. Recurso Eleitoral Ordinário, no qual José Rosa da Silva recorre
 062. contra decisão do Juiz Eleitoral 92ª Zona, Brejão(Garanhuns), que
 063. indeferiu o registro de sua candidatura. DECISÃO:
 064. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
 065. negado provimento ao recurso, mantendo-se a sentença recorrida."
 066. A seguir, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Petrócio
 067. Ferreira, que relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº 4210/96,
 068. Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que o Ministério Público
 069. Eleitoral recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 57ª Zona,
 070. Arcoverde, que julgou improcedente pedido de impugnação ao
 071. registro da candidatura de Julião Julu Guerra Neto, ao cargo de
 072. prefeito, pela Frente Progressista de Arcoverde. DECISÃO:
 073. "Unanimemente, rejeitada a preliminar de não conhecimento do
 074. recurso por intempestivo; no mérito, contra o parecer, negou-se
 075. provimento ao recurso."; PROCESSO Nº 4262/96, Classe VI,
 076. Recurso Eleitoral Ordinário, em que o PSDB recorre contra decisão
 077. do Juiz Eleitoral da 57ª Zona, Arcoverde, que deferiu o registro da
 078. candidatura de Julião Julu Guerra Neto, ao cargo de prefeito, pela

Informe Fúcio de Viana

Mário Alves de Souza Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

079. Frente Progressista de Arcoverde. DECISÃO: "Unanimemente, ,
 080. contra o parecer, negou-se provimento ao recurso."; PROCESSO
 081. Nº 4269/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que o PC
 082. do B recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 12ª Zona, Paulista,
 083. que indeferiu o registro da candidatura de Manoel Luiz do
 084. Nascimento, ao cargo de vereador. DECISÃO: "Unanimemente, e
 085. de acordo com o parecer, deu-se provimento ao recurso, para
 086. deferir o registro do candidato recorrido." Em seguida, o Des.
 087. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Eduardo Paurá, que relatou
 088. os seguintes feitos: PROCESSO Nº 4268/96, Classe VI, Recurso
 089. Eleitoral Ordinário, em que a Unidade Popular de Salgueiro recorre
 090. contra decisão do Juiz Eleitoral da 75ª Zona, Salgueiro, que deferiu
 091. o pedido de registro de candidatura de Orlando Parente da Cruz
 092. Alencar, ao cargo de vereador. DECISÃO: "Unanimemente,
 093. rejeitada a preliminar de intempestividade, e negado provimento ao
 094. recurso."; PROCESSO Nº 4266/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 095. Ordinário, em que a o Diretório Municipal do PMDB recorre contra
 096. decisão do Juiz Eleitoral da 53ª Zona, Canhotinho, que deferiu o
 097. pedido de registro de candidatura de José Bonfim dos Santos, ao
 098. cargo de vereador. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o
 099. parecer da Procuradoria, negado provimento ao recurso.";
 100. PROCESSO Nº 4167/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 101. em que Josefa Dutra da Silva recorre contra decisão do Juiz
 102. Eleitoral da 101ª Zona, Jaboatão, que indeferiu o registro de sua
 103. candidatura ao cargo de vereador, pelo PMN. DECISÃO:
 104. "Unanimemente e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
 105. negado provimento ao recurso." Usando da palavra, o Juiz Carlos
 106. Britto relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº 4271/96, Classe
 107. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que o PDT recorre contra
 108. decisão do Juiz Eleitoral da 81ª Zona, Lagoa Grande (Santa Mª da
 109. Boa Vista), que deferiu o registro da candidatura de Jorge Roberto
 110. Garziera. DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a preliminar de
 111. falta de representação, no mérito, contra o parecer da Procuradoria,
 112. negado provimento ao recurso."; PROCESSO Nº 4152/96, Classe
 113. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que a Frente Social Liberal
 114. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 74ª Zona, S. José do
 115. Belmonte, que indeferiu a variação "Cacau" para o candidato
 116. Carlos Antônio Gomes da Cruz. DECISÃO: "Unanimemente, e de
 117. acordo com o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao
 118. recurso, para reformar decisão de primeiro grau e deferir o registro
 119. do da variação "Cacau", também para o candidato Carlos Antônio
 120. Gomes da Cruz."; PROCESSO Nº 1106/96, Classe XVII, Diversos
 121. (Medida Cautelar) em que a Frente Social Liberal requer efeito para
 122. o recurso interposto contra decisão do Juiz Eleitoral da 74ª Zona,
 123. S. José do Belmonte, que indeferiu a variação "Cacau" para o

Informe João de Vasconcelos

Mauro Alves de Souza

124. candidato Carlos Antônio Gomes da Cruz. DECISÃO:
125. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
126. foi julgada procedente a presente medida, para manter a liminar
127. concedida."; PROCESSO Nº 4143/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
128. Ordinário, em que José Gomes Galdino recorre contra decisão do
129. Juiz Eleitoral da 68ª Zona, S. José do Egito, que julgou procedente
130. impugnação e indeferiu o registro de sua candidatura. DECISÃO:
131. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
132. foi dado provimento ao recurso, para reformar decisão de primeiro
133. grau e deferir o registro do candidato recorrente." ; PROCESSO Nº
134. 4276/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que a Frente
135. Democrática Trabalhista Liberal recorre contra decisão do Juiz
136. Eleitoral da 76ª Zona, Serrita, que indeferiu o registro da
137. candidatura de Amâncio Filgueira Canejo. DECISÃO:
138. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi
139. negado provimento ao recurso." A seguir, usou da palavra o Juiz
140. Petrúcio Ferreira, para relatar o PROCESSO Nº 203/96, Classe III,
141. Mandado de Segurança, em que José Adones Batista de Brito e
142. outros impetram mandado de segurança contra decisão do Juiz
143. Eleitoral da 68ª Zona, Santa Terezinha (S. José do Egito), que
144. indeferiu o registro da candidatura dos impetrantes. DECISÃO:
145. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
146. deferiu-se a segurança, mantendo-se a liminar concedida." Em
147. seguida, o Des. Mário Melo passou a presidência dos trabalhos ao
148. Juiz Petrúcio Ferreira e relatou o PROCESSO Nº 4321/96, Classe
149. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que a Coligação Muda Aliança
150. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 32ª Zona, Aliança, que
151. indeferiu o pedido de registro da candidatura de Izabel Alexandre
152. de Oliveira. Por questão de ordem, decidiu o TRE indeferir a
153. sustentação oral do advogado após o voto do relator. DECISÃO:
154. "Unanimemente, e contra o parecer da Procuradoria, negado
155. provimento ao recurso.". Reassumindo a presidência da Sessão, o
156. Des. Mário Melo, concedeu a palavra ao Juiz Roberto Lins, que
157. relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº 4197/96, Classe VI,
158. Recurso Eleitoral Ordinário, em que Severino Gabriel Beltrão
159. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 5ª Zona, Recife, que
160. indeferiu o pedido de registro de sua candidatura. DECISÃO:
161. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,
162. negado provimento ao recurso."; PROCESSO Nº 201/96, Classe
163. III, Mandado de Segurança, em que Severino Gabriel Beltrão
164. impetra mandado de segurança contra decisão do Juiz Eleitoral da 5ª
165. Zona, Recife, que indeferiu o pedido de registro de sua candidatura.
166. DECISÃO: "Unanimemente, julgado prejudicado o presente "
167. mandamus", tendo em vista a decisão do processo Nº 4197/06,
168. Classe VI."; PROCESSO Nº 4259/96, Classe VI, Recurso Eleitoral

Informo José de Vasconcelos.

Mãos Alvas de Souza Melo,

[Handwritten signatures and initials]

169. Ordinário, em que a Frente Popular de Barreiros recorre contra
 170. decisão do Juiz Eleitoral da 42ª Zona, Barreiros, que não acatou o
 171. pedido de substituição do candidato Álvaro Luiz Ramos Tenório por
 172. Beatriz Mª de L. Siqueira. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 173. com o parecer da Procuradoria, negado provimento ao recurso.";
 174. PROCESSO Nº4326/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 175. em que o PSB recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 73ª Zona,
 176. Belém de São Francisco, que indeferiu o pedido de impugnação de
 177. candidatos da Coligação União para Renovação de Unanimemente,
 178. e de acordo com o parecer da Procuradoria, negado provimento ao
 179. recurso." Em seguida, foi suspensa a Sessão para a lavratura dos
 180. acórdãos dos processos relativos a registro de candidatos e, quando
 181. da reabertura, foram assinados e publicados os acórdãos dos
 182. Processos Nºs 4163, 4260, 4162, 4224, 4324, 4200, 4210, 4262,
 183. 4269, 4268, 4271, 4197, 4266, 4152, 4143, 4276, 4167, 4321,
 184. 4259, 4326/96. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão,
 185. do que, para constar, eu Reyde Soriano Diretora Geral da
 186. Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme,
 187. vai devidamente assinada.

Reyde Soriano
Mário Alves de Souza Melo

[Handwritten signatures and initials]

JUSTIÇA ELEITORAL